



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 16.443.723/0001-03



PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 29 DE JUNHO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendimento: GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA.	CNPJ 35.240.171/0001-72 Validade: de 29 junho de 2022 LO/06/2021
Endereço: FAZENDA FURTUOSO, MUNICÍPIO DE - SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA	Objeto da Licença Ambiental de Operação : LO Coordenadas geográficas: 11°26'42.62/ 40°1.42'97"0.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José de Jacuípe - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 11.235/08, e na Delegação de Competência Municipal, Lei Nº 779 de 02 de dezembro de 2013, na Resolução Nº 4.579 de 06 de março de 2018, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Proc. Nº 027934/2018.

Reconhecer a competência do Município de São José do Jacuípe para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, e na Resolução Nº 4.579 de 06 de março de 2018.e com pareceres técnico favoráveis.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de um ano, à empresa GRANJA FERREIRAE LOBO CRIACAO DE AVES LTDA, inscrita no nº 35.240.171/0001-72, localizada na Fazenda Furtuoso zona Rural de São José do Jacuípe -Bahia, nas coordenadas 11°26'.42. 62”S, 40°1'42.97”O; inserida na Zona permitido a este tipo de empreendimento, para implantar a atividade de Produção de ovos, 01-55-5-05.

Art. 2º - Dos Condicionantes:

I – Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei;

II – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

III – Fornecer relatórios trimestrais com registros fotográficos à Secretaria Municipal Agricultura e meio ambiente;

IV – Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos sistemas de água e esgoto, lançado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 16.443.723/0001-03



na rede pública, após o tratamento adequado nos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtenha a devida outorga ou sua dispensa;

V – Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes deve ser acondicionados em contêiner com tampas nos pontos de geração dos resíduos orientamos que as lixeiras seletivas sejam identificadas por cores e devera observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta;

VI – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal;

VII – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

Art. 3º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja a área construída e de 2.321,30m², localizado no município de São José do Jacuípe - BA.

Art. 4.º Esta Licença tem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 5.º Esta LICENÇA AMBIENTAL, poderá ter seu prazo de validade prorrogado desde que o requerente faça a solicitação, atenda as condicionantes estabelecidas e o Órgão Ambiental se certifique das execuções. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental

Art. 5.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

LAECIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal